



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 564/2017

DATA: 18 de Julho de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA;

NOME: ALINE MASS SERAFIM

CPF; 022.412.561.37

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

1º - Edineia Valtrick

2º - Hemillin Fernanda Tied

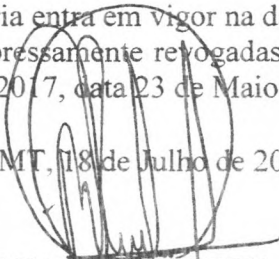
3º - Silvia Schmeing

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

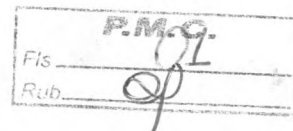
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

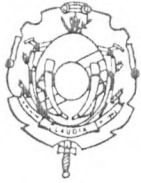
Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 469/2017, data 23 de Maio de 2.017.

Cláudia-MT, 18 de Julho de 2017.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA – MT, 03 de AGOSTO de 2017.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

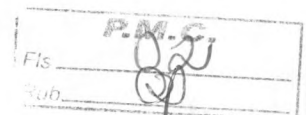
SOLICITAÇÃO: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DESTA SECRETÁRIA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DOS MESMOS.

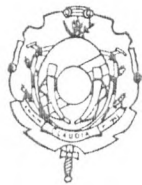
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Andriete T.S. Schubki
ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra. s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA – MT, 03 de AGOSTO de 2017.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DOS MESMOS.

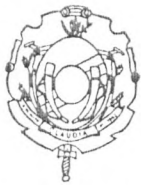
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.	
Fls.	03
Rub.	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA – MT, 03 de AGOSTO de 2017.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DOS MESMOS.

Sr. Prefeito.

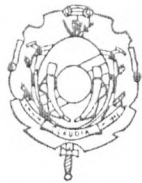
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA – MT, 03 de AGOSTO de 2017.

Do: Gabinete do Prefeito


Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DESTE GABINETE, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DOS MESMOS.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.



ALTAMIR KURTEN
Gabinete do Prefeito

P.M.C.	
Fis.	05
Rub.	



Comércio de Motos Sinop Ltda.
C.N.P.J.: 07.197.887-0001-07
I.E.: 13.294.331-0



Factor 150cc, com partida elétrica, freio a tambor, roda raiada,
Motor flex, injeção eletrônica, cambio 05 velocidades, 04 tempos
Tanque 16 litros, painel digital e modelo 2017/2018.

VALOR: De 9.200,00 por 8.450,00.

Att: Alex Francisco
Fone: (66)9 99558484
3511-0025

Fis	<i>P.M.C.</i>
Rub	<i>35</i>



Comércio de Motos Sinop Ltda.
C.N.P.J.: 07.197.887-0001-07
I.E.: 13.294.331-0



Factor 125cc, com partida elétrica, freio a disco, roda de liga leve,
Motor flex, injeção eletrônica, cambio 05 velocidades, 04 tempos
Tanque 16 litros, painel digital e modelo 2017/2018.

VALOR: De 9.200,00 por 8.450,00.

Att: Alex Francisco
Fone: (66)9 99558484
3511-0025

Fis	07
Rub	00



Moto Ideal LTDA
Av. Júlio Campos, n 945 - centro.
CNPJ: 14.936.231/0001 - 16
INSCR. ESTADUAL: 13.112.506-0
CONCESSIONÁRIA HONDA.
Sinop – MT 09/008/2017

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

MARCA; HONDA
MOTO: CG 125 ks
COR: A DEFINIR
ANO 2017/2017

VALOR DA MOTO: R\$ 8.250,00

MARCA; HONDA
MOTO: CG 160 estarde
COR: A DEFINIR
ANO 2017/2017

VALOR DA MOTO: R\$ 8.600,00

Consultor de Vendas
EZEQUIEL {CACAU}
66 9 81390030
66 3517-2105


Atenciosamente.

Moto Ideal
Kelen Daniele Kaefer
CPF: 001.682.231-55
Diretora

Fis	08
Rub	00

Monaco Motocenter Mato Grosso Ltda
Tel. Fax: (65) 3618-7020/7002

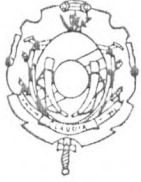
C.N.P.J.: 13.976.589/0001-00

E-mail russel.cba@grupomonaco.com.br Tel. (65)3618-7020 Celular: (65) 99915-4868

Endereço: Av. Fernando Correa nº 1735 Jd das Americas Cuiaba MT CEP 78065-000

COTAÇÃO DE PREÇOS	
ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS (OU SUPERIOR), MODELO 2017/2017, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 10 A 16 LITROS, COR PRETA OU VERMELHA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTIVEL GASOLINA.	RS 8.590,00
MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS (OU SUPERIOR), MODELO 2017/2017, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 10 A 16 LITROS, COR PRETA OU VERMELHA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTIVEL GASOLINA	RS 9.290,00

Fls. 09
Rub. 21



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78 540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

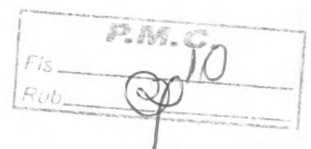
Do: GABINETE DO PREFEITO

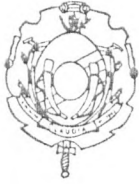
Para: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

AUTORIZO a Pregoeira realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

CLÁUDIA – MT, 04 de AGOSTO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017- REGISTRO DE PREÇOS

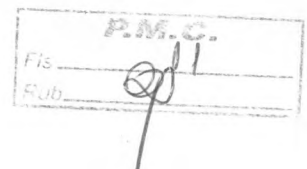
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

- Gabinete Do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Cláudia - MT, 04 de Agosto de 2017.


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

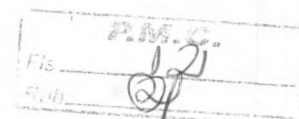
Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

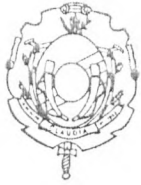
Destinação Dotação Orçamentária:

- (14) 02.001.04.122.0002.2051/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Gabinete Do Prefeito
- (44) 03.001.04.122.0007.2046/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal de Administração
- (66) 04.001.04.122.0004.2018/4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
- (315) 08.001.15.452.0015.1044/4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal de Obras

Claudia - MT, 07 de Agosto de 2017.


ADENOR BURILLE
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2017.

Da: **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

Senhor Assessor,

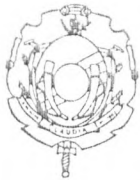
Tendo em vista a exigência contida no parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Aline Mass Serafim Hoffmann
ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.	
Fis.	13
Sub.	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 28 de Agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. As motos registradas nesse certame serão adquiridas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

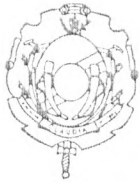
3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, e tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

3.3. As empresas que se interessarem em participar do certame poderão realizar o Cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral (relação de documentos CRC conforme **ANEXO V** do edital), até um dia antes da data de abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação poderão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

3.3.3. As empresas que não realizar ou renovar o CRC não ficarão impedidas de participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO Xe comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento**, sob pena da Lei.

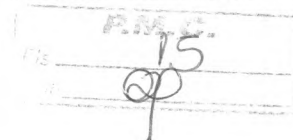
4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

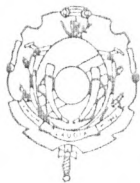
4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

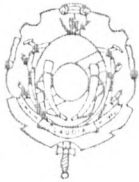
6.2.2. A marca e modelo dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

P.M.C.	
Fis	15
Pub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no Anexo I do edital, contendo cotação de preço expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário e total de cada item, a marca ou fabricante (se houver), sendo aceito somente duas casas após a vírgula.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

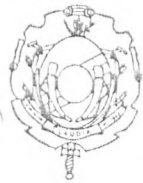
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra. s/n - CEP 78 540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

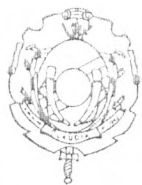
II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra. s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

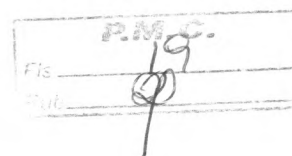
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

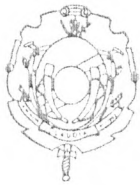
9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br ou protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

11. DOS RECURSOS:

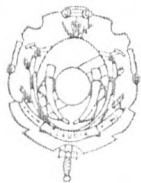
11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78 540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As motos licitadas deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

12.2 As motos registradas através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nos locais indicados pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

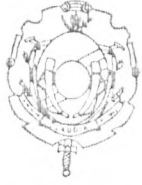
14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;

P.M.C.	
Fis.	21
Sub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
- 14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

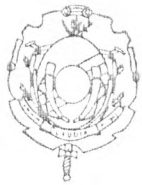
- 15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- 15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- 15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- 15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em no horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Fls	PM C
Rub	22

[Handwritten signature]



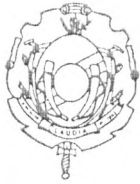
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- i) Anexo IX - Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X - Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

PMG	
Fis	23
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 058/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

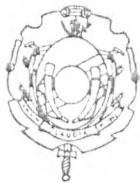
Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento das motos, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS (OU SUPERIOR), MODELO 2017/2017, ASSENTO COM DOIS NIVEIS. TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 10 A 16 LITROS. COR PRETA OU VERMELHA. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL OU ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS. LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO. FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO. ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO. PNEU DIANEIRO E TRASEIRO. PAINEL DE INSTRUMENTOS. FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTIVEL GASOLINA.	4		
			VALOR TOTAL	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

Fis	Rub
	24



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)

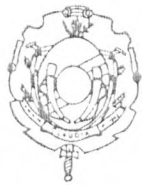
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Fis	PM
Rub	25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial ao art. 38, inc. VI, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos do procedimento licitatório cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

A minuta da Ata de Registro de Preços prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

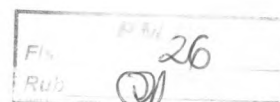
Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o tipo de julgamento, com descrição objetiva dos itens a ser licitados, possibilitando a ampla participação de vários segmentos de empresas/profissionais.

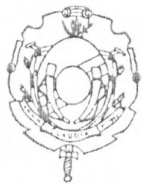
De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, **opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.**

CLÁUDIA - MT, 10 de Agosto de 2017.

ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico do Município
OAB/MT nº 22.370





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78 540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 28 de Agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. As motos registradas nesse certame serão adquiridas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

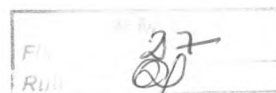
2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

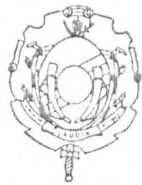
3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, e tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

3.3. As empresas que se interessarem em participar do certame poderão realizar o Cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral (relação de documentos CRC conforme **ANEXO V** do edital), até um dia antes da data de abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação poderão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

3.3.3. As empresas que não realizar ou renovar o CRC não ficarão impedidas de participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO Xe** comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

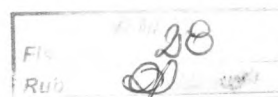
4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

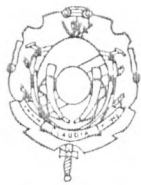
4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.60s envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

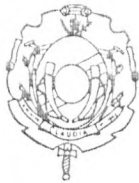
6.2.2. A marca e modelo dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no Anexo I do edital, contendo cotação de preço expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário e total de cada item, a marca ou fabricante (se houver), sendo aceito somente duas casas após a vírgula.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

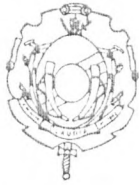
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

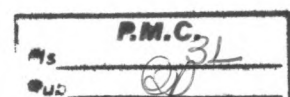
- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

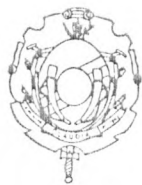
II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra. s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

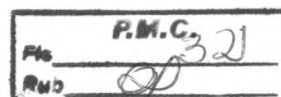
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

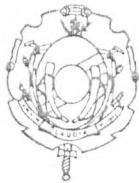
9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br ou protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

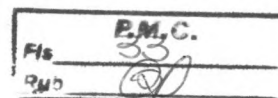
11. DOS RECURSOS:

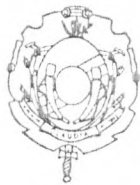
11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As motos licitadas deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

12.2 As motos registradas através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nos locais indicados pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

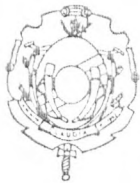
14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;

ELB
P.M.C 34
M



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

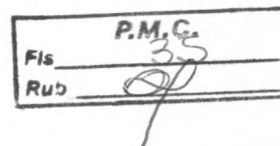
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

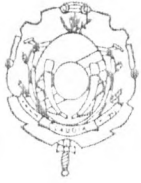
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em no horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)





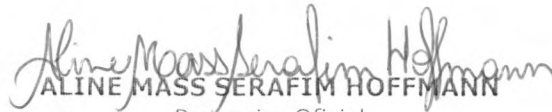
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

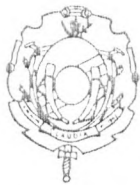
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 10 de Agosto de 2017.


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Fis	P.M.S.
Ru	36



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

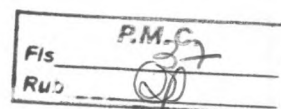
**PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial**

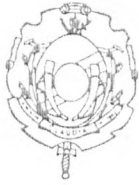
**Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 058/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item**

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento das motos, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	MOTOCICLETA NOVA. 125 CILINDRADAS (OU SUPERIOR). MODELO 2017/2017. ASSENTO COM DOIS NIVEIS. TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 10 A 16 LITROS. COR PRETA OU VERMELHA. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRONICA. TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA PEDAL OU ELETRICA. MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS. LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO. FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO. ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO. PNEU DIANEIRO E TRASEIRO. PAINEL DE INSTRUMENTOS. FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTIVEL GASOLINA.	4		
			VALOR TOTAL	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

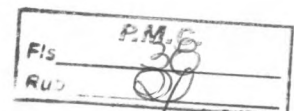
VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)

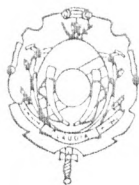
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

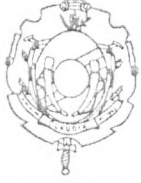
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODEL O/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS (OU SUPERIOR), MODELO 2017/2017, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 10 A 16 LITROS, COR PRETA OU VERMELHA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL OU ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTIVEL GASOLINA.	UNID	04			

P.M.C.

Fis. _____
Rub. _____

1.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As motes licitadas deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

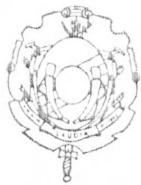
4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Fis	AMC
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devendo estar devidamente emplacado e licenciado, e a primeira documentação por conta da empresa contratada, com entrega sem custos adicionais.
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

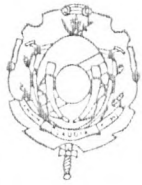
CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

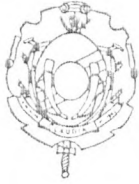
Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas

FL.	42
	Q



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra. s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

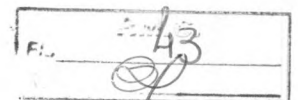
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

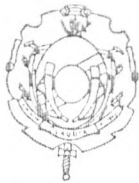
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra. s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

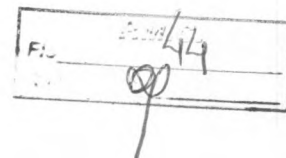
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

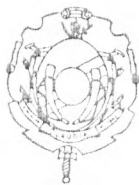
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, xx de xxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

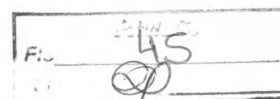
Prefeito Municipal

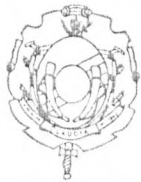
**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome :
CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 058/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT..

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de motocicletas novas, para serem utilizadas na locomoção dos servidores das Diversas Secretarias Municipais, especialmente na necessidade de executar serviços de interesse do Município e que não sejam dentro da sede se sua Secretaria, ou seja, necessário o deslocamento por todo o perímetro do Município.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de motocicletas, conforme especificado no item 9 deste Termo de Referência, para suprir as necessidades de locomoções dos servidores.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 O bem registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

5.2 As motos deverão ser entregues no prazo citado acima, conforme for solicitado pelo órgão responsável, de acordo com o interesse e demanda da Administração.

5.3 Serão aceitas motocicletas de diversas marcas e modelos, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

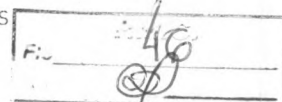
5.4 Os produtos a serem adquiridos deverão ser e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

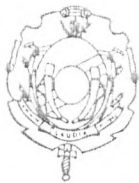
5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar as motocicletas fornecidas pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da motocicleta e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78 540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

5.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitados totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade do bem ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca das motocicletas que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.8 As marcas e os modelos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por de qualidades equivalentes.

5.9. A empresa contratada deverá entregar o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devendo estar devidamente emplacado e licenciado, e a primeira documentação por conta da empresa, com entrega sem custos adicionais.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No local indicado pelo órgão solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

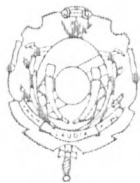
8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 35.120,00 (trinta e cinco mil cento e vinte reais)**, conforme os valores apresentados na planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Unid	QTDADE	VL.UNIT.	VLR. TOTAL
1	MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS (OU SUPERIOR), MODELO 2017/2017, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 10 A 16 LITROS, COR PRETA OU VERMELHA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL OU ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS,	Unid.	04	R\$ 8.780,00	R\$ 35.120,00

Fl. 47



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTIVEL GASOLINA.				
---	--	--	--	--

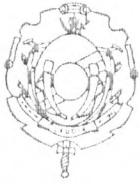
9.2.Os valores apresentados pelas empresas licitantes não poderão ser superiores ao valor mencionado na tabela acima, sob pena de inabilitação.

Cláudia/MT, 10 de Agosto de 2017.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

Fl. 48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra. s/n - CEP 78 540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

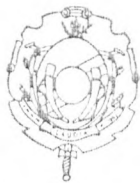
....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

RECONHECER EM CARTÓRIO

49



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

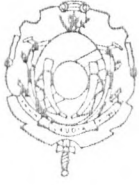
ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, (60) sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "b"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

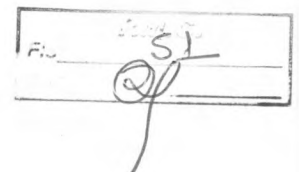
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

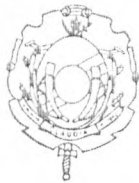
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "c"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

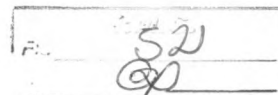
DECLARAÇÃO

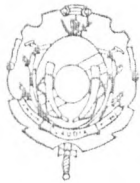
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano\

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78 540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “d”

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

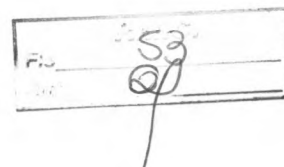
DECLARAÇÃO

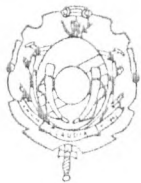
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “e”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecidaa _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

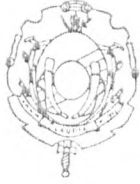
Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Fls. 34
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1, “e”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

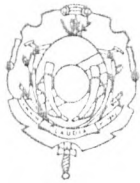
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

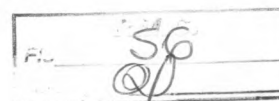
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **28 de Agosto de 2017**, estará recebendo propostas para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 10 de Agosto de 2017.

ALTAMIR NORTON
Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira Oficial





do Comitê, se fora do Município de Canarana-MT, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação nº 095/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **EDMAR KURT ZIECH**, devidamente ja qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **EDMAR KURT ZIECH**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 238.3425-0 SSP-MT e inscrito no C.P.F. sob o nº. 104.483.300-91, residente e domiciliado à Av. Paraná, nº. 281 Bairro Centro, CEP: 78.640-000 na cidade Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência e de locação pelo prazo de 03 (três) meses.**

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 - Com a prorrogação constante na cláusula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **10 de Setembro de 2017**

2.2 - O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)**, que será pago em parcelas mensais.

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epigrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é apenas pelo período de 03 (três) meses, pois após esse período as instalações do **Centro de Formação Técnica no município de Canarana-MT**, iram ser mudadas para o prédio onde funcionava as instalações do antigo fórum, o qual passa por readequação e melhorias para atender as necessidades da secretaria de educação.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2017 a partir de dia 05 de Junho de 2.017.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 08 de Junho de 2017.

LOCATÁRIO

LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

EDMAR KURT ZIECH
RG nº. 238.3425-0 SSP-MT
C.P.F. nº. 104.483.300-91

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

NOME:

RG Nº:

CPF Nº:

ASSINATURA

TESTEMUNHA:

NOME:

RG Nº:

CPF Nº:

ASSINATURA

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 10.1.4 do Edital de Abertura Reeditado,

RESOLVE:

Divulgar os gabaritos das provas objetivas, como segue:

1. Gabarito da Prova dos Cargos de Nível Médio:

- B.

B - C - A - B - D - B - C - E - A - D - E - E - E - A - A - B - A - A - C

2. Gabarito da Prova do Cargo de Técnico de Nível Superior:

B - C - E - D - E - C - E - A - E - E - B - A - B - D - B - E - A - A -

B - A.

3. Gabarito da Prova do Cargo de Supervisor:

B - C - E - D - B - C - E - A - E - E - B - A - B - D - B - E - A - A -

B - A.

Canarana-MT, 07 de agosto de 2017

Odailton Resende Santeiro
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO

GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - REGISTRO

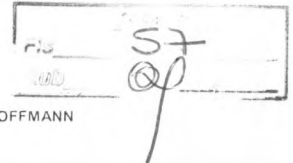
DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna publico que no dia **28 de Agosto de 2017**, estará recebendo propostas para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 10 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 - UNIFICADO

O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a **Unificação, Retificação e Ratificação do Edital de Concurso Público nº 001/2017 - Prefeitura Municipal e Edital de Concurso Público nº 001/2017 - Câmara Municipal**, passando a vigorar conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela **KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**.

1.1.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR - Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O Requerimento para solicitar Iserção do Pagamento da Taxa de Inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo III deste Edital.

1.1.5 O cronograma das atividades encontra-se disposto no Anexo IV deste Edital.

1.1.6 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** e no site da Prefeitura Municipal **www.colniza.mt.gov.br**.

te denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 17/2017, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 017/2017**, celebrado em 15 de Fevereiro de 2017, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES DE MATERIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE DO JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação razões de interesse público, de alta relevância, especialmente a necessidade de medidas que resultem na contenção de gastos das verbas públicas. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 09 de Agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

JORNAL GN LTDA-ME

NPJ nº 10.674.529/0001-44

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL NOME: DANIELE PAULA MALTEZO

CPF: 041.380.781-93 CPF: 042.715.661-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA 006/2017**

PORTARIA N.º 006/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimaraes"

O Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimaraes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhor (a) Grasieli Wiesenhutter, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº. 6.261.088.3 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 034.733.379.60 SSP/RS, para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE

Chapada dos Guimaraes, 10 de Agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

EMPRESA CONTRATADA:

**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.835.955/0001-70**

VALOR: R\$ 430.042,80 (Quatrocentos e trinta mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS CONSUMÍVEIS DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES /MT.

DATA DA ATA: 04 de agosto de 2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **28 de Agosto de 2017**, estará recebendo propostas para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 10 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira Oficial

58
Aline Mass Serafim Hoffmann



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 617/2017

DATA: 16 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- 1º - Edineia Valtrick
- 2º - Hemillin Fernanda Tied
- 3º - Aline Mass Serafim

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

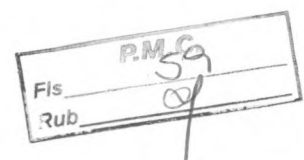
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 564/2017, data 18 de Julho de 2.017.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





Mônaco



PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Monaco Motocenter Mato Grosso Ltda
 CNPJ/MF: 13.976.589/0001-00
 Inscrição Estadual : 13.430.660-0
 Endereço completo: Av. Fernando Correa 1735 Jardim das Americas
 Telefone / Fax para contato: (65) 3618-7020/7002 (65) 99915-4868
 Conta Corrente: 10509-9 Agência: 8523 Banco: ITAU
 E-mail: russel.cba@grupomonaco.com.br

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 058/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento das motos, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS (OU SUPERIOR), MODELO 2017/2017, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 10 A 16 LITROS, COR PRETA OU VERMELHA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL OU ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTIVEL GASOLINA.	HONDA	8.780,00	4	35.120,00
VALOR TOTAL					35.120,00

VALOR UNITARIO: R\$ 8.780,00 (OITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 35.120,00 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS : CONFORME EDITAL

CUIABA MT, 14 DE AGOSTO DE 2017.

Russel Matumoto
 Gerente Comercial Regional
ASSINATURA E CARIMBO

CNPJ: 13 976 589/0001-001
MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO
 LTDA.
 Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 1735
 Bairro Jardim das Americas
 CEP. 78065-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00058 / 2017

Participante: 00000000 Mônico Motocenter Mato Grosso Ltda
CNPJ / CPF: 13.976.589/0001-00
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa
Bairro: Jardim das Américas
Cidade: Cuiabá

Nº: 1735
CEP: 78.060-600
Estado: MT

Apuração: por Lote(Global)

Data: 28/08/2017 Hora: 08:00
Hora: 08:00

Tipo de licitação: Menor Preço
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Prazo de entrega: 28/08/2017

Condição de pagamento: CONFORME EMISSAO DAS NOTAS FISCAIS.

Objeto: AQUISICAO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT.

Lote: 1 - AQUISICAO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNIC

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
40140	MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS		UNIDADE	4,0000	8.780,0000	0	35.120,0000
Total por lote: R\$							35.120,0000
Total geral: R\$							35.120,0000

Observações:

Validade: 28/10/2017

Prazo de entrega: 28/08/2018

Fis.	P.M.C.
Rub.	67

Carimbo Assinatura
Carimbo Assinatura

DIPLOMADO EM **28 de janeiro de 2000.**
 PELA **Universidade da Amazônia-UNAMA.**

TÍTULO: ARQUITETA E URBANISTA

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL
 VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA
 (LEI Nº 6.206 DE 7/5/1975)

TIPO SANGÜÍNEO: *********
 FATOR "RH": *********

C.I.C. **392.078.462-68**

REG. CIVIL:
2.422.750-SSP-PA





 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO
 Distrito de Icoaraci - Belém-Pará
 Givaldo Gomes de Araujo
 Tabelião

conferir com o Original. Dou fe.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Selo de Segurança Icoaraci (PA)
AUTENTICAÇÃO
 Série: H
009.223.425

27 JUL. 2016

Fabiola Marques Carvalho
 CPF: 597.318.422-68
 Escrevente

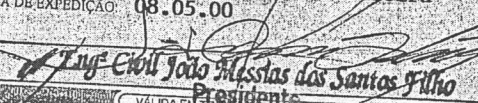
Válido somente com o selo de segurança

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
 CREA - PA

CART. PROF. Nº: **11.258-D** REG: **11.253**
 NOME: **CARLA MORGANA DENARDIN**

PAI: **Armindo Dociteu Denardin**
 MÃE: **Ilvanir Dalazen Denardin**
 NATURAL DE: **Cascavel-PR**
 NASCIDO A: **14.10.1975** NAT: **Brasileira**
 DATA DE EXPEDIÇÃO: **08.05.00**


Eng. Civil João Messias das Santos Filho
 Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

P.M.C.
 Fis. **03**
 Rub.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PAPA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

10.688.047

ASSINATURA DO TITULAR

22 MAR 2017

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Escrevente

011 196113 Souza de Souza Lima
CRR: 798.651.272-53

Sebrae

011 196113 Souza de Souza Lima
CRR: 798.651.272-53

Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2468867 4 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2014

NOME KATIA DENARDIN

FILIAÇÃO

ARMINDO DOCITEU DENARDIN
ILVANIR DOLAZEN DENARDIN

NATURALIDADE ALTAMIRA PA DATA DE NASCIMENTO 05/03/1981

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA

06793401552013200191059004837573

CPF 518286262-87

7.986.576

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Fis. 50

Rub. 80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

10.688.046

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2468714 4 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2014

NOME KARINA DENARDIN

FILIAÇÃO ARMINDO DOCITEU DENARDIN
ILVANIR DOLAZEN DENARDIN

NATURALIDADE ALTAMIRA PA DATA DE NASCIMENTO 05/03/1981

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA

06793401552009300174238004345447

CPF 685968712-69

9.200.534

ASSINATURA DO DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88



CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO
Distrito de Icoaraci - Belém-Pará
Givaldo Gomes de Araujo
CPF: 223.134.114-11

Conferir com o Original. Dou fé.

Icoaraci(PA), 27 JUL. 2016

Erika Fabíola Marques Carvalho
CPF: 597.318.422-68
Escrevente

Válido somente com o selo de segurança

PMG

Fis 65

Rub 01



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1984635 3 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2011

NOME RUI DENARDIN

FILIAÇÃO
ARMINDO DOCITEU DENARDIN
ILVANIR DALAZEN DENARDIN

NATALIDADE CORBELIA PR DATA DE NASCIMENTO 03/12/1972

DOC ORIGEM C. CASAMEN-V DE CAES BELEM PA
NUM: 11840 LIV: BAX19 FOL: 245

CPF 373494062-15

PARÁ ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* 052

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO
Distrito de Icoaraci - Belém-Pará
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Givaldo Gomes de Araujo
Tabellião

Confete com o Original. Dou fé.

Selo de Segurança

AUTENTICAÇÃO
Serie: H
009.223.601

Icoaraci(PA), 27 JUL. 2016

Erika Fabíola Marques Carvalho
CPF: 597.318.422-68
Escrivente

Valido somente com o selo de segurança

Fis 66
Rub [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ARMINDO DOCITEU DENARDIN**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1029523 SSP/RS**

CPF: **146.284.909-10** DATA NASCIMENTO: **19/11/1945**

FILIAÇÃO: **VICENTE ANGELO DENARDI**
N
AMALIA CAPPELLARI DENA
RDIN

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **00087272502** VALIDADE: **19/09/2014** 1ª HABILITAÇÃO: **21/03/1977**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Armando Denardin*

LOCAL: **BELEM, PA** DATA EMISSÃO: **20/09/2011**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 13841104821
 PA220028486

DETRAN-PA (PARÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 496280611

PROIBIDO PLASTIFICAR 496280611



ÓRIO GIVALDO ARAUJO
 Juiz de Icoaraci - Belém-Pará
 Valdo Gomes de Araujo
 Tabelião
 Confere com o Original. Dou fé.
 Icoaraci (PA), **25 ABR. 2013**
 Maria da Conceição Aviz do Vale
 CPF: 352.352.252-87
 Escrevente

Válido somente com o selo de segurança

Fis. **67**
 Rub. **27**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
866877597

PROIBIDO PLASTIFICAR
866877597

NOME: RONAN MACHADO ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2828050 SSP PA

CPF: 512.207.412-72 DATA NASCIMENTO: 15/03/1984

RELACAO: REGINALDO DE JESUS DE B ALVES ELY MACHADO ALVES

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02943102714 VALIDADE: 27/02/2019 1ª HABILITACAO: 17/07/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MARANHAO DATA EMISSAO: 10/03/2014

Marco André Campos da Silva
 35647844020
 MA027025263

DETRAN - MA (MARANHAO)

60 Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
 www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
 Cuiabá-MT 04 de agosto de 2017 Hora: 16:38

Felipe Tiago dos Santos de Macedo

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro - Cód. Cartão 62 Cód. Alto de
 Selo Digital AZE 29383 R\$ 2,70 - MONTADO

Consulta: www.t.jud.mt.gov.br/selo valor: R\$ 2,70

Serviço Notarial
 Tabela de Substituição
 Joani Maria de Assis Ascar
 José Pires Miranda de Assis
 Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda
 Joaquim Carlos de Abreu Assis
 Escrevente Juramentado
 Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Fis. 68
 Rub. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RUSSEL MATUMOTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 08822611 SEJUSP MT

CPF
 571.252.601-87

DATA NASCIMENTO
 27/03/1974

FILIAÇÃO
 MITUO MATUMOTO

APARECIDA XAVIER MATUMOTO

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 00713568690

VALIDADE
 19/06/2019

1ª HABILITAÇÃO
 27/08/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 Hélio da Silva Vieira
 Diretor Geral do DETRAN - MATO GROSSO

LOCAL
 CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
 26/06/2014

42481055940
 MT616743262

DETRAN - MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 963635229

PROIBIDO PLASTIFICAR
 963635229

6º. SERVIÇO NOTARIAL
 E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
 José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.
EM BRANCO
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
 E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

6º. SERVIÇO NOTARIAL
 E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
 José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.
EM BRANCO
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
 E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

Fis. 69
 Rub. 01

AUTENTICACAO
 Confere com original apresentado.
 Cuiabá-MT 30 de maio de 2017

Luciana F. Nunes da Cunha

Seic Digital AX171106

R\$ 2.70 CARCLINX

Serviço Notarial e Registro de Imóveis
 Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
 e-mail: atend@joaniassis.com.br
 www.oficio.com.br

6º. Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
 Hora: 14h30
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
 Joani Maria de Assis Asckar
 Tabeliã

José Pires Miranda de Assis
 Tabelião Substituto

Tabeliã Substituta
 Rabaneda

Escritório Juramentado
 Cuiabá - MT
 Fone: (65) 3051-5300

**CARTORIO GIVALDO ARAUJO**

Tabelião: Givaldo Gomes de Araujo

Tabeliã Substituta: Raimunda Lene de Freitas de Araujo

CNPJ: 14.769.513/0001-76 - Fone: (91) 3247-3308 / 3247-1282

Rua Manoel Barata, 1059 - Ponta Grossa

Icoaraci - Belem - PA - CEP: 66.812-020

email: cga@cartoriogivaldoaraujo.com.br

LIVRO: 0126**FOLHA: 014****NÚMERO: 0015/17****DATA: 05/01/2017**

PROCURAÇÃO QUE BASTANTE FAZ:

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

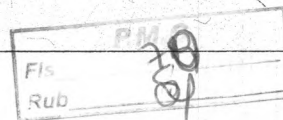
a-Favor de:

RUSSEL MATUMOTO e RONIEL JOSÉ SILVEIRA VILELA

na forma abaixo:

S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (05/01/2017), do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, neste Distrito de Icoaraci, Município e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no Cartório de Icoaraci, Único Tabelionato de Notas, sito na Rua Dr. Manoel Barata nº 1059, perante mim, **Háila Jackeline Ribeiro Lima, Escrevente**, que esta subscreve, em DILIGÊNCIA ao endereço do sócio representante da **OUTORGANTE MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 1735, bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.065-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **13.976.589/0001-00**, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **RUI DENARDIN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1984635/PC/PA, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 373.494.062-15, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis nº 1764, AP.1301, Edifício Eleonor Fernandes, bairro Batista Campos, Município de Belém, Estado do Pará; empresa e representante reconhecidos como os próprios de que trato, depois da conferência dos documentos apresentados e das declarações feitas perante mim, Escrevente, quanto à qualificação, e principalmente, estado civil, profissão e endereço, do que dou fé. Então, pela **OUTORGANTE**, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES RUSSEL MATUMOTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 882261/SSP/MT, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 571.252.601-87, residente e domiciliado na Rua Guadalajara nº 121, bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.060-624; e **RONIEL JOSÉ SILVEIRA VILELA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 001032298/SSP/MG, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 821.495.421-53, residente e domiciliado na Avenida Oito de abril nº 450, Bloco A3, Apto 203, bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; aos quais confere amplos e especiais poderes pra **isoladamente** representar a empresa outorgante em **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Poder Judiciário e Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, Secretaria de Estado de Fazenda, Ministério do Trabalho e Previdência Social em todas as suas instâncias de direito privado e público, Justiça do Trabalho, Varas Cíveis, INSS, Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso, Procuradoria Fiscal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Prefeituras Municipais do Estado do Mato Grosso, Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, Procuradoria Fiscal dos Municípios do Estado do Mato Grosso, PROCON, Concessionária de Água e Energia, DETRAN/MT e outros...**

SUA HISTÓRIA REGISTRADA COM SEGURANÇA



AA 034263

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

CNPJ 13.976.589/0001-00 NIRE 51201259038

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (1) **RUI DENARDIN**, brasileiro, divorciado, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.494.062-15;
- (2) **KÁTIA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Apartamento 2501, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-400, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468867 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.286.262-87;
- (3) **KARINA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Travessa Dom Romualdo de Coelho, nº 803, Apartamento 301, Edifício Village Maximus, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468714 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 685.968.712-68;
- (4) **CARLA MORGANA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 14.10.1975, arquiteta, residente e domiciliada na Rua João Tajra, nº 1260, Apartamento 400, Bairro Jóquei, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.049-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2422750 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.078.462-68; e
- (5) **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, cuja sede está localizada na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 7,5; Sala F, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-110, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.631.621/0001-88, cujo Contrato

Fls	72
Rub	02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015
 NIRE: 51201259038

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Cuiabá, 28/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201207900, em sessão do dia 17.8.2011, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Rui Denardin, acima qualificado;

únicos Sócios da Sociedade Limitada **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, sediada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.735, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.065-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.976.589/0001-00, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 51201259038, em sessão do dia 18.7.2011, e cuja Decima e última alteração está arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 20159494109, em sessão do dia 21.5.2015, resolvem, em comum acordo, alterar a redação do Contrato Social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

para no

I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A – Resolvem os Sócios para formalização no contrato social da sociedade deliberar pela alteração da Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, de forma a abarcar, no objeto social da Sociedade, a realização das atividades pertinentes à Preparos e serviços administrativos; consultoria ; Vestuários e acessórios, pelo que a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

no

“A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista e atacadista de motocicletas, quadriciclos, peças, motores de popa, bombas hidráulicas, náuticos, importados e nacionais, e por atacado, roçadeiras e geradores de energia, bem como serviços de assistência técnica em geral, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer, lubrificação, limpeza, revisão e consertos de veículos, máquinas e equipamentos quaisquer, serviço de regularização de sinistros vinculados aos contratos de seguros, envolvendo esses produtos; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.”

para

B – Resolvem também os Sócios aumentar o Capital Social da Sociedade, que era compreendido em R\$ 4.258.000,00 (quatro milhões , duzentos e cinquenta e oito mil Reais), para

no

Stamp: 715 720 7ub 02

Handwritten signatures and initials

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198
Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015
NIRE: 51201259038
MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**

Cuiabá, 28/08/2015
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

R\$ 5.858.000,00 (cinco milhões , oitocentos e cinquenta e oito mil Reais), sendo que o aumento deliberado, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil Reais), é totalmente subscrito e integralizado nesta data, mediante capitalização do saldo dos lucros acumulados e distribuídos para a Sócia **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme aprovação dos demais sócios da Sociedade. Em razão do aumento de Capital ora deliberado e aprovado, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.858.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil Reais), dividido em 5.858.000 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

- (a) o Sócio **RUI DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (b) a Sócia **KÁTIA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (c) a Sócia **KARINA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (d) Sócia **CARLA MORGANA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real); e
- (e) Sócia **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA**. possui 5.857.996 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentas e noventa e cinco) quotas, no valor total de R\$ 5.857.996,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil , novecentos e noventa e seis Reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

KD

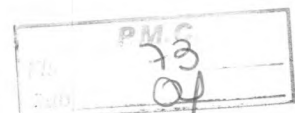
Karina

Carly

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015
 NIRE: 51201259038

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**
 Guiabá, 28/08/2015

[Handwritten signature]
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- (1) **RUI DENARDIN**, brasileiro, divorciado, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.494.062-15;
- (2) **KÁTIA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Apartamento 2501, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-400, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468867 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.286.262-87;
- (3) **KARINA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Travessa Dom Romualdo de Coelho, nº 803, Apartamento 301, Edifício Village Maximus, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468714 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 685.968.712-68;
- (4) **CARLA MORGANA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 14.10.1975, arquiteta, residente e domiciliada na Rua João Tajra, nº 1260, Apartamento 400, Bairro Jóquei, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.049-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2422750 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.078.462-68; e
- (5) **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, cuja sede está localizada na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 7,5; Sala F, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-110, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.631.621/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201207900, em sessão do dia 17.8.2011, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Rui Denardin, acima qualificado.

P.M.C.	
Fis	74
Rub	00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015
 NIRE: 51201259038
MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**

Guiabá, 28/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

- 1 A Sociedade tem a denominação de **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**.
- 2 A Sociedade tem sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.735, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.065-000, com 1 (uma) filial na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 246-S, Bairro Centro, CEP 78.300-000; 1 (uma) filial na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 673-S, Bairro Centro, CEP 78.455-000; 1 (uma) filial na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Canários, nº 551-W, Bairro Centro, CEP 78.450-000; 1 (uma) filial na Cidade de Campo Novo dos Parecis, Estado de Mato Grosso, na Rua Bahia, nº 620-NE, Bairro Centro, CEP 78.360-000; 1 (uma) filial na Cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, na Avenida Rotary internacional, Ronda Quadra 16, Lote 01, Sala 04, Bairro Centro, 190, CEP 78.365-000; 1 (uma) filial na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2390, Bairro Dom Aquino, CEP: 78.015-500; 1 (uma) filial na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Tarumãs, nº 565, Bairro Jardim Botânico, CEP 78.556-056, 1(uma) na cidade de Cuiabá, Estado doo mato de Grosso, na Avenida Newtton Rabelo de Castro nº 27 Quadra 122, Bairro Pedra 90, CEP 78099005; 1(uma) na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Pernambuco nº 727, Bairro CPA II, CEP 78055428; 1 (uma) na no cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, na Rua Principal Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 1370, Bairro Centro, CEP 78400000; 1(uma) na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Mato Grosso nº 912-W, Bairro Centro CEP 7837, CEP 78370000; e 1(uma) na cidade de Cuiabá, Estado de Mato grosso, na Avenida Radialista Edson Luis da Silva nº 01, Bairro Tijucal, CEP 78088000; podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de Sócio ou Sócios representando ¾ do Capital Social.

3

A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista e atacadista de motocicletas, quadriciclos, peças, motores de popa, bombas hidráulicas, náuticos, importados e nacionais, e por atacado, roçadeiras e geradores de energia, bem como serviços de assistência técnica em geral, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer, lubrificação, limpeza, revisão e consertos de veículos,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015
 NIRE: 51201259038

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**

Cuiabá, 28/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

PMG	75
Fl.	01
Rub.	

1) *uniao*

40

uniao

8

[Handwritten mark]

máquinas e equipamentos quaisquer, serviço de regularização de sinistros vinculados aos contratos de seguros, envolvendo esses produtos; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

- 4 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- 5 O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.858.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil Reais), dividido em 5.858.000 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

- (a) o Sócio **RUI DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (b) a Sócia **KÁTIA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (c) a Sócia **KARINA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real);
- (d) a Sócia **CARLA MORGANA** possui 1 (uma) quota, no valor total de \$ 1,00 (um Real);
- (e) a Sócia **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 5.857.996 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentas e noventa e cinco) quotas, no valor total de R\$ 5.857.996,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis Reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

- 6 A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil Brasileiro, compete a 3 (três) Diretores Executivos nomeados com as seguintes designações: para ocupar o cargo de **Diretor Superintendente: RUI DENARDIN**, acima qualificado; para **Diretor Comercial: VALCIR SAVAN MARCON**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Travessa Três de Maio, nº 865, Apartamento 802, Bairro São Braz, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.063-390, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.101.870 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.488.552-68; para **Diretor Administrativo-Financeiro: JAIR ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 400, Apartamento 600, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do

Fis	76
Rub	00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015
 NIRE: 51201259038

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**

Cuiabá, 28/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Pará, CEP 66.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 07075235-7 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.207.116-49, os quais farão uso da firma e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, conforme as atribuições descritas abaixo, proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores empossados declaram não estarem incurso em nenhum dos impedimentos legais que os impeçam do exercício de atividades mercantis, tem as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade e, em especial, para a prática dos seguintes atos, conforme as atribuições de cada função:

1. Para o Diretor Superintendente, isoladamente:

(a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;

(b) realizar qualquer investimento na e/ou pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares Norte-americanos);

(c) aprovar a contratação de serviços de terceiros pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-americanos);

(d) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-americanos);

(e) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos

Fls.	7
Rub.	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015
 NIRE: 51201259038
MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Guiabá, 28/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Norte-americanos);

(f) aprovar a alienação (excluindo-se bens imóveis), pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos;

(g) aprovar contratações de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza, pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas;

(h) aprovar a aquisição ou locação pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos, incluindo bens imóveis;

(i) outorgar procurações em nome da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas;

(j) representar a Sociedade e/ou suas Sociedades Controladas em suas relações com terceiros e em juízo, podendo, em ambos os casos, outorgar poderes a terceiros;

(k) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;

(l) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(m) receber os relatórios dos demais diretores e preparar o relatório anual para submetê-lo aos Sócios; e

(n) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

2. Para o Diretor Comercial:

2.1 – isoladamente:

(a) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares Norte-americanos);

Fls	PM 28
Rub	28



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015
 NIRE: 51201259038

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Cuiabá, 28/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

(b) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-americanos); e

(c) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil Dólares Norte-americanos).

2.2 – em conjunto com outro Diretor:

(a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade (“Plano Anual de Negócios”), bem como qualquer de suas alterações;

(b) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-americanos);

(c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Norte-americanos);

(d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 20.000,00 (vinte mil Dólares Norte-americanos);

(e) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras; e

(f) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

Fls.	79
Rub.	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015
 NIRE: 51201259038

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**

Cuiabá, 28/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

3. Para o Diretor Administrativo Financeiro:

3.1 – isoladamente:

- (a) zelar pela observância das disposições legais e do presente Contrato Social;
- (b) emitir e aprovar instruções, regulamentos e regimentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (c) disciplinar o pessoal interno e externo no que diz respeito à cobrança, faturamento e contabilidade, junto aos responsáveis por tais setores;
- (d) atender as deliberações da Diretoria e fazer cumprir tais deliberações;
- (e) organizar e manter atualizado um cadastro de seus principais clientes e fornecedores;
- (f) elaborar a política de pessoal da empresa, supervisionando a Contabilidade e outros setores burocráticos, traçando devidamente as normas de trabalho, no que se refere à disciplina, enquadramento, promoções, higiene e segurança do trabalho, distribuição de tarefas às chefias e a coordenação dos serviços administrativos;
- (g) colaborar com os demais Diretores, mantendo-os ininterruptamente informados sobre quaisquer modificações nos serviços a serem executados, ou produtos comercializados, sempre respeitando as normas pactuadas com clientes, fornecedores, autoridades e as diretrizes da Sociedade;
- (h) movimentar contas bancárias, assinando os respectivos documentos, incluindo, mas não se limitando, contratos de câmbio, cheques e ordens de pagamento.

3.2 – em conjunto com outro Diretor:

- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade (“Plano Anual de Negócios”), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-americanos);

Fis	80
Rub	00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015
 NIRE: 51201259038

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Cuiabá, 28/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

- (c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Norte-americanos);
- (d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 20.000,00 (vinte mil Dólares Norte-americanos);
- (e) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;
- (f) abrir e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo pela Sociedade, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelo Diretor Superintendente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

- 7 Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ do Capital Social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.
- 8 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceção feita à prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de Sociedades coligadas, ou de Sociedades que controlem, sejam controladas ou estejam sob controle comum com a Sociedade e/ou um ou mais Sócios da Sociedade, as quais poderão ser prestadas sem qualquer limitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015
 NIRE: 51201259038
MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Cuiabá, 28/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Emery

AB

maior

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

- 9 Todas as deliberações dos Sócios previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas com pelo menos 3 dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios por qualquer dos Sócios ou dos administradores da Sociedade mediante comunicação por escrito enviada aos demais Sócios, por carta registrada ou fax, especificando-se a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta Cláusula quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro - As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, através de instrumento particular, ou quando tal matéria for objeto de resolução de Sócio ou Sócios representando percentual do capital da Sociedade suficiente ao atendimento dos quoruns especificados no Novo Código Civil.

Parágrafo Quarto - Dependem da deliberação dos Sócios, além das matérias listadas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a aprovação do Plano Anual de Negócios da Sociedade.

- 10 Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do Sócio ou Sócios representando a maioria do Capital Social.
- 11 Os Sócios terão preferência na aquisição de quotas de qualquer Sócio que queira retirar-se da Sociedade, segundo a proporção das quotas que possuírem. Porém, o Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, a outro(s) Sócio(s), ou a terceiros, deverá comunicar por escrito os outros Sócios de sua intenção.
- 12 O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.
- 13 Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ do Capital Social, podendo ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos Sócios no Capital Social da Sociedade,

PAIS
F: 82
RUB: 20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198
Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015
NIRE: 51201259038

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Cuiabá, 28/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

assim como os prejuízos apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos Sócios desproporcionalmente às suas participações no Capital Social da Sociedade. Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

- 14 Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios observados as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, o qual poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Único - Na hipótese de liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Novo Código Civil.

- 15 Por deliberação de Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ do Capital Social, quaisquer dos Sócios poderão ser excluídos da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando à perda da "affectio societatis".
- 16 O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, bem como o quorum previsto para tanto na Seção V, Capítulo IV, do Novo Código Civil.
- 17 A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por votos de Sócio ou Sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ do Capital Social, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima.
- 18 Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Sub-Título II, do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) especificamente relacionado a Sociedades Limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social, não previstos no referido Capítulo IV do Novo Código Civil, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.

Fl.	83
RUB	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198

Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015

NIRE: 51201259038

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Cuiabá, 28/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Ferreira

MD

moira

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

19 Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por fim, os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10.1.2002.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor..

Cuiabá, 28 de Julho de 2015.

[Handwritten Signature]
RUI DENARDIN

[Handwritten Signature]
KÁTIA DENARDIN

[Handwritten Signature]
KARINA DENARDIN

[Handwritten Signature]
CARLA MORGANA DENARDIN

MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Rui Denardin

Diretores:

~~VALCIR SAVAN MARCON~~

[Handwritten Signature]
JAIR ROBERTO DOS SANTOS

Visto do Advogado

[Handwritten Signature]
Humberto Luiz Baliéiro

OAB/SP nº 131.607

Fls. 84
Rub. 02

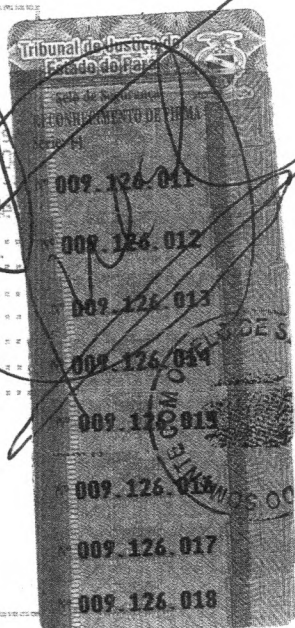
CARTORIO GIVALDO ARAUJO
Givaldo Gomes de Araujo
Tabelião
Rua Manoel Barata, 1059 - Ponta Grossa
Icoaraci - Belém - Pará - (91)3247-9300

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[Coo7unV5] - RUI DENARDIN [2].....
[Coo7unZ5] - KÁTIA DENARDIN.....
[Coo7unY5] - KARINA DENARDIN MARTINS.....
[Coo82cY5] - CARLA MORGANA DENARDIN.....
[Coo7unF2] - VALCIR SAVAN MARCON.....
[Coo82Vn5] - JAIR ROBERTO DOS SANTOS.....
[Coo85Kp5] - HUMBERTO LUIZ BALIÉIRO.....

Em Testemunho da Verdade
Icoaraci, 28 de Julho de 2015

JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA NETO
ESCREVENTE

VALIDO COM SELO DE SEGURANÇA
Selos: H009126011 a H009126018
D15-3PDON



GUARANÇA - VALCIR SAVAN MARCON



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198
Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015
NIRE: 51201259038
MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601
Cuiabá, 28/08/2015

[Handwritten Signature]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

CNPJ 13.976.589/0001-00 NIRE 51201259038

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil Brasileiro, compete a 3 (três) Diretores Executivos nomeados com as seguintes designações: para ocupar o cargo de **Diretor Superintendente: RUI DENARDIN**, acima qualificado; para **Diretor Comercial: RONAN MACHADO ALVES**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua San Salvador, nº 316, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-614 cidade Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2828050/SSP-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 512207412-72; para **Diretor Administrativo-Financeiro: JAIR ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 400, Apartamento 600, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 07075235-7 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.207.116-49, os quais farão uso da firma e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, conforme as atribuições descritas abaixo, proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores empossados declaram não estarem incursos em nenhum dos impedimentos legais que os impeçam do exercício de atividades mercantis, tem as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade e, em especial, para a prática dos seguintes atos, conforme as atribuições de cada função".

B – Finalmente deliberam os sócios pela mudança de endereço de 3 (duas) filiais da sociedade, a saber: 1(uma) estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Tarumãs, nº 565, Bairro Jardim Botânico, CEP 78.556-056, NIRE: 51900384982; CNPJ 13.976.589/0008-86, passará a ser localizada na Avenida André Antônio Maggi, nº 6221 sala 01, Jardim Ipê, Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso CEP: 78553-580. 1(uma) filial localizada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2390, Bairro Dom Aquino, CEP: 78.015-500, NIRE: 51900381134; CNPJ 13.976.589/0007-03, passará a ser localizada na cidade de Sorriso,

Fls.	85
Rub.	85

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large scribble at the top, a circle with a slash, and several other illegible marks.]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201259038	CNPJ 13.976.589/0001-00
NOME EMPRESARIAL MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 85.BF.CC.2B.74.A8.2D.7C.E3.46.60.15.85.9D.0C.9E.7A.00.30.4E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	37349406215	RUI DENARDIN:37349406215	157450026723582673 9	05/11/2015 a 04/11/2018	Sim
CONTADOR	60794186220	LUCIRENE AMOEDO DA GAMA:60794186220	599971427724952428 1	16/06/2014 a 15/06/2017	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13976589000100	MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA:13976589000100	288260945164075160 6	10/06/2016 a 09/06/2017	Não

NÚMERO DO RECIBO:

85.BF.CC.2B.74.A8.2D.7C.E3.46.60.15.
85.9D.0C.9E.7A.00.30.4E-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2017 às 10:46:30

E2.E8.3E.71.6B.4B.B6.6E
31.2A.48.E0.A7.37.7D.D3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Handwritten signature and scribbles below the stamp area.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 13.976.589/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS BRUTAS	R\$ 0,00	R\$ 79.207.523,76
(+) Receitas Revenda de Mercadoria	R\$ 0,00	R\$ 69.643.740,65
(+) Receitas Prestação de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 9.563.783,11
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ (3.895.702,30)
(-) (-) Devoluções de Vendas	R\$ 0,00	R\$ (2.795.655,21)
(-) (-) Impostos s/ Vendas	R\$ 0,00	R\$ (1.100.047,09)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ (58.666.026,91)
(-) (-) Custo das Mercadorias Revendidas	R\$ 0,00	R\$ (57.709.426,59)
(-) (-) Custo dos Serviços Prestado	R\$ 0,00	R\$ (956.600,32)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 1.884.197,81
Outras Rendas Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 1.873.429,69
Receita Financeira	R\$ 0,00	R\$ 10.768,12
(-) IMPOSTOS S/ OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ (158.957,76)
(-) (-) Impostos s/ Outras Receitas	R\$ 0,00	R\$ (158.957,76)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (19.189.596,46)
(-) Despesa Pessoal	R\$ 0,00	R\$ (9.310.703,69)
(-) Serviços Terceiros	R\$ 0,00	R\$ (1.835.155,76)
(-) Ocupação	R\$ 0,00	R\$ (1.068.766,65)
(-) Funcionamento	R\$ 0,00	R\$ (2.645.861,44)
(-) Despesas de Vendas	R\$ 0,00	R\$ (1.495.014,44)
(-) Despesas Financeiras	R\$ 0,00	R\$ (2.834.094,48)
(-) PROVISÃO CSLL	R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) (-) Provisão CSLL	R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO IRPJ	R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) (-) Provisão IRPJ	R\$ 0,00	R\$ (0,00)

Fls. 87
 Rub. 01

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 13.976.589/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
NIRE	51201259038
CNPJ	13.976.589/0001-00
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	GUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/07/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	14/02/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1567803

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1567803
Data de início	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 13.976.589/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 12.046.146,83	R\$ 14.039.760,36
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 7.939.849,04	R\$ 5.279.654,22
DISPONIVEL	R\$ 235.684,51	R\$ 201.066,88
DISPONIBILIDADES	R\$ 235.684,51	R\$ 201.066,88
CAIXA	R\$ 83.390,77	R\$ 40.169,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 152.293,74	R\$ 32.030,39
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 0,00	R\$ 128.867,49
VALORES A RECEBER	R\$ 2.787.891,44	R\$ 1.722.308,52
CONTAS A RECEBER	R\$ 2.745.919,20	R\$ 1.695.631,57
CONTAS A RECEBER	R\$ 2.745.919,20	R\$ 1.695.631,57
CREDITOS VINCULADOS FABRICA	R\$ 41.972,24	R\$ 26.676,95
CREDITOS VINCULADOS FABRICA	R\$ 41.972,24	R\$ 26.676,95
ESTOQUES	R\$ 3.774.375,86	R\$ 1.967.960,35
ESTOQUES	R\$ 3.774.375,86	R\$ 1.967.960,35
ESTOQUES	R\$ 3.252.000,98	R\$ 1.812.688,26
ESTOQUE EM TERCEIROS	R\$ 513.702,59	R\$ 155.038,43
TRANSFERENCIA DE ESTOQUE	R\$ 8.672,29	R\$ 233,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	R\$ 555.546,90	R\$ 1.307.560,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	R\$ 555.546,90	R\$ 1.307.560,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	R\$ 555.546,90	R\$ 1.307.560,04
OUTROS VALORES A RECEBER	R\$ 586.350,33	R\$ 80.758,43
ADIANTAMENTOS	R\$ 586.350,33	R\$ 60.402,68
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 491.941,38	R\$ 19.188,71
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R\$ 94.408,95	R\$ 41.213,97
OUTROS VALORES A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 20.355,75
OUTROS VALORES A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 20.355,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.106.297,59	R\$ 8.760.106,14
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 2.686.884,20	R\$ 7.795.246,37
PARTES RELACIONADAS	R\$ 2.686.884,20	R\$ 7.795.246,37
CONTA CORRENTE ENTRE EMPRESAS	R\$ 2.647.845,44	R\$ 7.795.246,37
TRANSFERÊNCIAS ENTRE EMPRESAS LIGADAS	R\$ 39.038,76	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 1.348.457,34	R\$ 937.596,32
IMOBILIZADO	R\$ 1.348.457,34	R\$ 937.596,32
VALOR ORIGINAL	R\$ 2.083.944,96	R\$ 1.977.320,04
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ (735.487,62)	R\$ (1.039.723,72)
INTANGÍVEL	R\$ 70.956,05	R\$ 27.263,45
INTANGÍVEL	R\$ 70.956,05	R\$ 27.263,45
SOFTWARE	R\$ 218.781,29	R\$ 218.781,29
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R\$ (147.825,24)	R\$ (191.517,84)
PASSIVO	R\$ 12.046.146,83	R\$ 14.039.760,36
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 4.293.491,88	R\$ 5.815.806,99
FORNECEDORES	R\$ 1.600.807,73	R\$ 3.343.264,71
FORNECEDORES	R\$ 1.600.807,73	R\$ 3.343.264,71
FORNECEDORES FABRICA	R\$ 1.600.807,73	R\$ 3.343.264,71
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 183.549,51	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 183.549,51	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS	R\$ 183.549,51	R\$ (0,00)
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.641.854,22	R\$ 1.691.060,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.641.854,22	R\$ 1.691.060,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 59.639,24	R\$ 57.338,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 660.300,99	R\$ 855.979,98
PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 921.913,99	R\$ 777.741,71
ADIANTAMENTOS	R\$ 440.063,86	R\$ 449.100,96
ADIANTAMENTOS	R\$ 440.063,86	R\$ 449.100,96
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 440.063,86	R\$ 449.100,96
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 230.069,43	R\$ 160.096,12
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 230.069,43	R\$ 160.096,12
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 230.069,43	R\$ 160.096,12
PARTES RELACIONADAS	R\$ 197.147,13	R\$ 172.285,00
PARTES RELACIONADAS	R\$ 197.147,13	R\$ 172.285,00
TRANSF. ENTRE EMPRESAS LIGADAS	R\$ 197.147,13	R\$ 172.285,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 7.752.654,75	R\$ 8.223.953,37
CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.858.000,00	R\$ 5.858.000,00
CAPITAL REALIZADO	R\$ 5.858.000,00	R\$ 5.858.000,00
CAPITAL REALIZADO	R\$ 5.858.000,00	R\$ 5.858.000,00
RESERVAS DE LUCRO	R\$ 2.487.124,01	R\$ 3.979.669,82
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.487.124,01	R\$ 3.979.669,82
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.487.124,01	R\$ 3.979.669,82
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (592.469,28)	R\$ (1.613.716,45)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (592.469,28)	R\$ (1.613.716,45)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (592.469,28)	R\$ (1.613.716,45)

Fl. 89
Rub. 29



Válido somente com o selo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 120666

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei CONSTAR as seguintes ações contra a firma: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 13.976.589/0001-00 referentes a ações CÍVEIS, no período de busca realizado em 02 (dois) anos.:

Distribuído em 04/04/2014 para Sétima Vara Cível, registrado no Distribuidor no livro: Feitos Cíveis sob numero 15986-97.2014.811.0041, Código: 878782, Cível - Cumprimento de Sentença->procedimento de Cumprimento de Sentença->processo de Conhecimento->processo Cível e do Trabalho
 Exequente: Ronaldo Mauro Ehret, Valor Causa:49.209,00

Distribuído em 29/04/2014 para Décima Vara Cível, registrado no Distribuidor no livro: Feitos Cíveis sob numero 19431-26.2014.811.0041, Código: 884373, Cível - Procedimento Ordinário->procedimento de Conhecimento->processo de Conhecimento->processo Cível e do Trabalho
 Requerente: Rose Neide Ferreira dos Santos, Valor Causa:40.000,00

Certifico ainda, nada constar contra a parte acima qualificada, referente a ações CRIMINAIS, FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 15 de agosto de 2017.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA
 Distribuidor

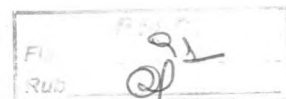
Fls.	20
Rub.	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.976.589/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2011
NOME EMPRESARIAL MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTOCENTER CUIABA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FERNANDO CORREIA DA COSTA	NÚMERO 1735	COMPLEMENTO
CEP 78.065-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO CUIABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO francisco.mt@grupomonaco.com.br		UF MT
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (65) 2121-4000 / (65) 3618-7000
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL





1 - Uso da vigilância sanitária		Data de Cadastro 21/08/2017	Protocolo 0000008809/2017
2 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	CNPJ/CPF 13.976.589/0001-00	Inscrição Estadual	CM 114911
CNES			
Razão Social MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA			
Nome Fantasia MOTOCENTER MATO GROSSO			
Endereço AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, N° null			
Bairro JARDIM DAS AMERICAS		Telefone (065)3618-7026	
Ponto de Referência		E-Mail Institucional romulo.cba@grupomonaco.com.br	
Proprietário/Responsável Legal ROMULO GOMES CARVALHO		CPF 024.681.101-37	Telefone Responsavel
Responsável Técnico SEM RESPONSAVEL TECNICO		CPF 999.999.999-99	N° Conselho
3 - ASSUNTO DA SOLICITAÇÃO			
<input checked="" type="checkbox"/> Renovação do Alvará Sanitários			
4 - ASSINATURAS			
Assinatura Responsável Legal		Assinatura Responsável Técnico	
5 - ATIVIDADE PARA LICENCIAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças			
6612-6/04 Corretoras de contratos de mercadorias			
4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas			
4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas			
4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas			
4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios			
4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas			
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes			
6 - SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE			
<input type="checkbox"/> Lavanderia Hospitalar	<input type="checkbox"/> Lavanderia Doméstica	<input type="checkbox"/> Limpeza hospitalar	<input type="checkbox"/> Controle de Pragas
<input type="checkbox"/> Limpeza de Ar - Condicionado	<input type="checkbox"/> Limpeza Caixa D'Água	<input type="checkbox"/> Limpa Fossa	<input type="checkbox"/> Laboratório Analítico
<input type="checkbox"/> Atividade Somato-conservação	<input type="checkbox"/> Tatuagem e Pírcing	<input type="checkbox"/> Processamento Esterilização	<input type="checkbox"/> Medicina do Trabalho
<input type="checkbox"/> Inst. Longa Permanência para Idoso	<input type="checkbox"/> Albergue/Casa de apoio	<input type="checkbox"/> Atividade Veterinárias	<input type="checkbox"/> Salão de beleza
<input type="checkbox"/> Inst. Trat. Pessoas Depen. Química	<input type="checkbox"/> Clínica Estética	<input type="checkbox"/> SAC/ caminhão pipa	<input type="checkbox"/> SAA
Coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos	<input type="checkbox"/> Grupo A (Potencialmente Infectantes)		<input type="checkbox"/> Grupo B (Químicos)
	<input type="checkbox"/> Grupo C (Rejeitos Radioativos)		<input type="checkbox"/> Grupo D (Resíduos comuns)
	<input type="checkbox"/> Grupo E (Perfurocortantes)		<input type="checkbox"/> Industrial

Fl. 92
Rub. [assinatura]



Alvará Sanitário/2015

Identificador

446414

Código de Certificação



44641405208012015090830046

CM

114911

Contribuinte

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Denominação Comercial

MOTOCENTER MATO GROSSO

Atividade Principal

4541-2/03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Atividade Acessória:

4541-2/02 - Comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/04 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/05 - Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4661-3/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peç
4669-9/99 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes
4763-6/05 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
6612-6/04 - Corretoras de contratos de mercadorias

Localização

Rua AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1735 - CODIGO DUPLICADO-JARDIM DAS AMERICAS

Início Atividade

18/07/2011

Inscr. Estadual

CNPJ/CPF

13.976.589/0001-00

Area Utilizada/m²

1827

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.15.048.0135.001

Data Expedição

04/08/2015

Grau de Complexidade:

Baixa

Média

Alta

Ressalva

/

Fl.
Rub

93

Silvana Maria Ribeiro Arruda de Miranda

SILVANA MARIA RIBEIRO ARRUDA DE MIRANDA
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Carolina Arruda Guimarães

CAROLINA ARRUDA GUIMARÃES
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 04 de Agosto de 2015.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



DECLARAÇÃO

Declaro para devido fins, que a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, CNPJ: 13.976.589\0001-00 Localizada na **AV FERNANDO CORREIA DA COSTA, Nº1735, BAIRRO: JARDIIM DAS AMERICAS** esteve na Vigilância Sanitaria de Cuiabá, nesta data a fim de requerer alvará sanitário, devido a um curto circuito (incêndio) ocorrido em 18/08/2016 nesta unidade, estamos com as nossas atividades internas suspensas ate que seja restabelecido a rede elétrica.

Colocamo-nos a inteiro dispor para qualquer informação complementar através dos telefones (65) 3617-1680/3617-1683.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, 19 de Setembro de 2016.

Carolina Arruda Guimaraes
Coordenadora da Vigilancia Sanitaria

Fl.	94
Rub.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CNPJ:03.533.064/0001-46

Praça Alencastro - Palácio Alencastro, nº 158 - CENTRO - CUIABA/MT - CEP: 78005-360

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

BANCO DO BRASIL		Banco 001-9	Agência / Código do Cedente 3834-2/60025-3	Funcionário VALNEI DA COSTA GOMES	
N. do Documento/N da Guia 88683946	Vencimento 31/08/2017	Validade 31/08/2017	Emissão 16/08/2017 16:34:16	Nosso Número 28005880088683946	
Identificação do Contribuinte 734868817 MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - CNPJ 13.976.589/0001-00 AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1735 CODIGO DUPLICADO-JARDIM DAS AMERICAS - CUIABA/MT CEP 78065000		GRUPO MÔNACO CONTA CONTÁBIL 3090 CENTRO DE CUSTO DEPTO. VALOR VISTO			
Informações 4541-2/03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas Dívida(s): 25464967/01		VEÍCULOS NOVOS _____ CONSÓRCIO _____ ASSIST. TÉCNICA 1.362,99 PEÇAS _____ ADMINISTRAÇÃO _____ DATA RECEB _____ DATA LANÇ. _____			
Código	Tributo		Valor		
168	TX EXP OUTROS REQUERIMENTOS 08/2017		29,28		
395	TX FISC SANT BX COMP I +1000M2 08/2017		1.333,71		
Depto. Fiscal LANÇADO Ass.: <i>[Assinatura]</i>		<i>[Assinatura]</i> Responsável Grupo Mônico		<i>[Assinatura]</i> Roniel Vitela Gerente de Pós Vendas <i>[Assinatura]</i> Adriana Segóbia Gerente de Arrec. Financeiro Grupo Mônico	
OBSERVAÇÕES		Sub-Total: R\$ 1.362,99 Atualização: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Créditos: R\$ 0,00 Descontos: R\$ 0,00 Fundo - PGM: R\$ 0,00 Emolumentos: R\$ 0,00		TOTAL A RECOLHER: R\$ 1.362,99	
00190.00009 02800.588002 88683.946177 1 72680000136299		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

1a. Via

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02800.588002 88683.946177 1 72680000136299			
LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO	VALIDADE
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					31/08/2017	31/08/2017
Prefeitura Municipal de Cuiabá - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA - COBRANÇA CNPJ:03.533.064/0001-46					AGENCIA CÓDIGO DO CEDENTE	
					3834-2/60025-3	
DATA DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	Espécie DOC	PARCELA	ACEITE	DATA DE PROCEDIMENTO	
16/08/2017	88683946	DD		N	16/08/2017	
USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR	NOSSO NÚMERO	
	17	R\$			28005880088683946	
Instruções - (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					(-) VALOR DC	
<p>O pagamento de valor diferente do indicado implicará em não quitação do débito. Após vencimento emitir nova DAM em http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal Participe da Nota Cuiabana acessando www.notacuiabana.com.br NÃO RECEBER APÓS 31/08/2017</p>					(-) DESCONTO/ABATIMENTO	
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
					(+) MORA/MULTA	
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
					(-) VALOR COBRADO	
					R\$ 1.362,99	
SACADO:					Código do Contribuinte: 734868817	
MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA					Inscrição: CM 114911	
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1735						
CODIGO DUPLICADO-JARDIM DAS AMERICAS - CUIABA/MT CEP 78065000						

SACADOR/AVALISTA

Autenticação Mecânica






30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 8523/10509-9

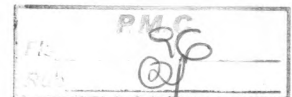
CNPJ: 13.976.589/0001-00

Empresa: MONACO MOTOCENTER MT LTDA

Dados do pagamento

		00190 00009 02800 588002 88683 946177 1 72680000136299
Beneficiário: MUNICIPIO DE CUIABA	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social: MUNICIPIO DE CUIABA	03.533.064/0001-46	31/08/2017
		Valor do boleto (R\$):
		1.362,99
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
	13.976.589/0001-00	1.362,99
		Data de pagamento:
		18/08/2017
Autenticação mecânica 9D412539BBF563F1019222023B5AF6A42B80CAC2		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 18/08/2017 às 11:45:13 via Sispag, CTRL 199385846000053.



**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso****SID - Sistema de Informações Digitais**

Data: 15/08/2017 - 12:30:19

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso**Identificação**

CPF/CNPJ: 13.976.589/0001-00
Inscrição estadual: 13.430.660-0
Razão social: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Endereço

Logradouro: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA
Número: 1735
Complemento: .
Bairro: JARDIM DAS AMERICAS
Município/UF: CUIABÁ - MT
CEP: 78065000
Telefone: (65) 21214000

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
CNAE Secundário: 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças
4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios
6612-6/01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/04 - Corretoras de contratos de mercadorias

**Credenciado de ofício como
emissor de NF-e:**

Sim
Data de início da Obrigação: 01/08/2011

PED: Não**Simples Nacional:** Não**Micro Empreendedor Individual:** Não**Ultrapassou Sublimite Estadual?** Não

Situação cadastral atual: Habilitado
Data desta situação cadastral: 01/08/2011

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

[Voltar](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)

PMG	
Fis.	98
Rub.	01

8

8

8



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2017

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



56902405208012017170213074

CM

114911

CNPJ/CPF

13.976.589/0001-00

Identificador

214680

Razão Social

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Nome Fantasia

MOTOCENTER MATO GROSSO

Atividade Principal

4541-2/03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Atividade Secundária

4541-2/02 - Comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 4541-2/04 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
 4541-2/05 - Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 4661-3/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peç
 4669-9/99 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes
 4763-6/05 - Comercio varejista de embarcações e outros veiculos recreativos; peças e acessórios
 6612-6/04 - Corretoras de contratos de mercadorias
 6612-6/01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários
 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliári



Localização

Rua AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1735 - CODIGO DUPLICADO-JARDIM DAS AMERICAS

Data Abertura Empresa

18/07/2011

Area Utilizada/m²

1827

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

11/08/2011

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

07/02/2017

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.15.048.0135.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51201259038

Ressalva

marimarquia da g n Pinheiro Koeche

MARIMARCIA DA GUIA NASCHENVENG PINHEIRO KOECHE
 DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

JUAREZ SILVEIRA SAMANIEGO
 SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 07 de Fevereiro de 2017.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano

2017

Nº Certidão

214680

CNPJ/CPF

13976589000100

CM

114911

Status do CM

ATIVO

Razão Social

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Data de Emissão

07/02/2017

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 31/12/2017

Validação

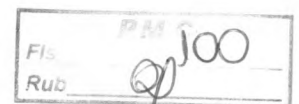
19/05/2017

Protocolo Nº

57316



56902405208012017170213074





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
CNPJ: 13.976.589/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

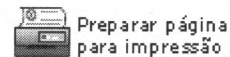
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:05:17 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/01/2018.

Código de controle da certidão: **593E.B83B.C578.11BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Fis.	101
Rub.	

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 15/08/2017 - 12:31:30

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020150660****CERTIDÃO REFEERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **15/08/2017**Hora de emissão: **12:31:32**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.430.660-0**Nome: **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**

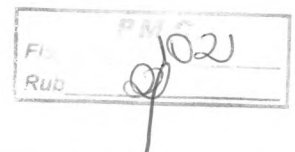
CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até: **13/09/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TT2AL99229ULA22T**Página **1** de **2**

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 15/08/2017 - 12:31:30

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020150660****CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de Emissão: **15/08/2017**Hora de Emissão: **12:31:32****RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS**

- 13.430.660-0 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal**
- 13.431.490-5 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal**
- 13.431.492-1 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal**
- 13.431.493-0 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até **13/09/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TT2AL99229ULA22T**Página **2** de **2**


© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Fl.	103
Rub.	




Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

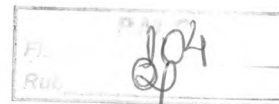
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 240972/2017	278080	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734868817	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 172465		
 03082017139765890001000010056524097260833217278080			
NOME MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA			
CPF/CNPJ 13.976.589/0001-00	RG/INSCR. ESTADUAL		
ENDEREÇO Rua AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1735			
BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS	FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 03 de agosto de 2017


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município



Certidão válida até Cuiabá/MT, 01 de Novembro de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13976589/0001-00 ✓
Razão Social: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
Nome Fantasia: MOTOCENTER MATO GROSSO
Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA 1735 / JARDIM DAS AMERICAS / CUIABA / MT / 78065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

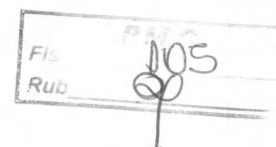
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2017 a 11/09/2017 ✓

Certificação Número: 2017081301495315136148

Informação obtida em 15/08/2017, às 13:38:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.976.589/0001-00
Certidão nº: 135426369/2017
Expedição: 15/08/2017, às 13:40:29
Validade: 10/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.976.589/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

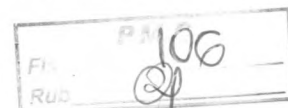
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

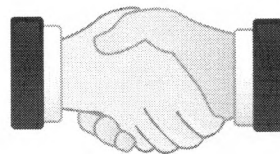
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DESPACHANTE CARVALHO

04.610.717/0001-06



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a Empresa Mònaco Motocenter Mato Grosso Ltda, inscrita no CNPJ N° 13.976.589/0001-0, inscrição estadual N° 13.430.6600, estabelecida no(a) Av Fernando Correa 1735 Jd das Américas – Cuiabá MT, executa/entrega(ou executou/entregou) serviços/produtos de venda e manutenções ref. a motocicleta HONDA CG 125I para João da Penha Arruda ME cnpj N° 04.610.717/0001-06, Tel. (65) 99983-3554.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Cuiabá MT, 15 de Agosto de 2017.

[Handwritten signature]
CNPJ: 04 610 717/0001-06
João da Penha Arruda - ME
Rua Miranda Reis, N° 32A
Bairro Poção
CEP. 78010-080

CUIABÁ

07
RUB

Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.bofficio.com.br - email:atendimento@bofficio.com.br

Reconheço por semelhança a firma de JOAO DA PENHA ARRUDA (9831).

Cuiabá-MT 15 de agosto de 2017 Horário: 16:42
Dou fé, E testemunho da verdade.

Notário Público
Fabiana Teixeira Cardoso Silva - Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto do Nebras - CEP: 78002-900 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
Selo Digital AZE 45880 R\$ 5,90
Consulte: www.ijmto.org.br

[Handwritten signatures and names]
Joani Maria de Assis Asckar
Fabiana Teixeira Cardoso Silva
José Pires Miranda Substituto
Tabellão Assis Asckar Substituto
Tabellão Assis Asckar Substituto
Tabellão Assis Asckar Substituto



Mônaco



DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "c"

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
13.976.589/0001-00

VJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL .
LICITAÇÃO Nº 058/2017

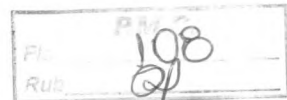
DECLARAÇÃO

Monaco Motocenter Mato Grosso Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.976.589/0001-00, inscrição estadual n 13.430.660-0, estabelecida a Av. Fernando Correa 1735, bairro Jardim das Americas, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso CEP 78065-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá MT, 14 de Agosto de 2017.



Russel Matumoto
Gerente Comercial Regional

CNPJ: 13 976 589/0001-00
MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO
LTDA.

Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 1735
Bairro Jardim das Américas

CEP. 78065-000

Av. Fernando Correa, nº 1735, Jd das Americas Fone: (65) 3618-7020 - Cep: 78.065-000-Cuiabá/MT

CUIABÁ MT
CNPJ: 13.976.589/0001-00 E-mail: russel.cba@grupomonaco.com.br



Mônaco



DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "d"

VII

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
13.976.589/0001-00

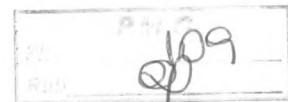
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL .
LICITAÇÃO Nº 058/2017

DECLARAÇÃO

Monaco Motocenter Mato Grosso Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.976.589/0001-00, inscrição estadual n 13.430.660-0, estabelecida a Av. Fernando Correa 1735, bairro Jardim das Americas, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso CEP 78065-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Russel Matumoto
Gerente Comercial Regional



CNPJ: 13 976 589/0001-00

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO
LTDA.**

Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 1735
Bairro Jardim das Américas

CEP. 78065-000

CUIABÁ

MT.



Mônaco



DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “e”

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
13.976.589/0001-00

VIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL .
LICITAÇÃO Nº 058/2017

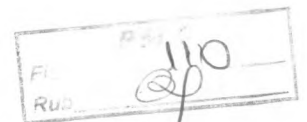
DECLARAÇÃO

Monaco Motocenter Mato Grosso Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.976.589/0001-00, inscrição estadual n 13.430.660-0, estabelecida a Av. Fernando Correa 1735, bairro Jardim das Americas, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso CEP 78065-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA-RA**-sob as penas do art. 299 do Codiqo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá MT, 14 de Agosto de 2017.


Russel Nigmatov
Gerente Comercial Regional



CNPJ: 13 976 589/0001-00

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO
LTDA.**

Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 1735
Bairro Jardim das Américas

CEP. 78065-000

CUIABÁ

MT.



Mônaco



DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "f"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL .
LICITAÇÃO Nº 058/2017

DECLARAÇÃO

A Monaco Motocenter Mato Grosso Ltda , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.976.589/0001-00, estabelecida a Av. Fernando Correa nº 1735 Bairro Jardim das Americas Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78065-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá MT, 14 de Agosto de 2017.


Russel Matumoto
Gerente Comercial Regional



CNPJ: 13 976 589/0001-00
MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO
LTDA.

Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 1735
Bairro Jardim das Américas

CEP. 78065-000

CUIABÁ

MT.

Av. Fernando Correa, nº 1735, Jd das Americas Fone: (65) 3618-7020-Cep: 78.065-000-Cuiabá/MT

CNPJ: 13.976.589/0001-00 E-mail: russel.cba@grupomonaco.com.br




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

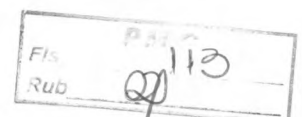
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-R.P

Aos Vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srt^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 617/2017, de 16/08/2017 e a Srt^a Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, convidado Sr. Oldemar Ivanio Ortiz - Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **058/2017**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, nenhuma empresa efetuou credenciamento, somente a empresa **MONACO MOTOCENTER MATOGROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº. 13.976.589/0001-00 enviou os envelopes de proposta e documentações. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a empresa **MONACO MOTOCENTER MATOGROSSO LTDA**, apresentou proposta para o item no valor de R\$ 8.780,00 (Oito mil, setecentos e oitenta reais), valor total de R\$ 35.120,00 (Trinta e cinco mil, cento e vinte reais), validade da proposta 12 (doze) meses, pagamento conforme edital. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, ninguém se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **058/2017** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira—Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio —Hemilin Fernanda Tiedt


Fiscal de contrato: Oldemar Ivanio Ortiz



Prefeitura Municipal de Cláudia

Mapa Comparativo

Na data de 28/08/2017 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 58/2017 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

- 02 001 GABINETE DO PREFEITO
- 03 001 GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
- 04 001 GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS
- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

OBJETO:

AQUISICAO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT.

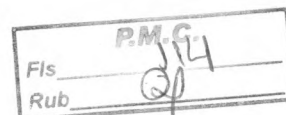
82011 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LT CPF/CNPJ: 13.976.589/0001-00

R\$ 35.120,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82011 MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA			13.976.589/0001-00			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	40140	MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS	UNIDADE	8.780,000	4,000	35.120,000
TOTAL DO VENCEDOR						35.120,000

acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fis.	PNP
Rub	115

do pelo estado nosso município terá 59(cinquenta e nove) famílias beneficiadas, que nas visitas verificou que todos estão no cadastro único e que a maioria já recebem o benefício do bolsa família, que teve famílias que não quiseram transferir ou atualizar seus cadastro por esse motivo não foram selecionadas, que segundo legislação inicialmente o programa atenderá por um período de 12 (doze) meses, e se algum membro tiver o conhecimento de famílias de baixa que ainda não estão inseridas em programas que os mesmos devem informar junto ao comitê ou a rede de prestação de serviço para avaliação das mesmas. Continuando explicou que a emissão e entrega dos cartões as famílias ficará sobre a responsabilidade do estado bem como o credenciamento do comercio local. Alguns membros do comitê indagaram em relação a inserção de novas famílias, se as mesmas podem ser substituídas, se por exemplo uma família mudar do município se a mesma terá seu benefício cancelado. Senhora Lidia informou que por se tratar de um programa novo que o estado esta implantando acredita que teremos mudanças em relação à quantidade de beneficiários, a manutenção do programa, substituições de família. Seguindo passou a todos os membros os cadastros das famílias e relação dos responsáveis familiar. Após avaliação do comitê gestor a lista foi aprovada. Foram informados também que esta lista será publicada através da prefeitura municipal e posteriormente enviada ao governo estadual para confecção de cartões. Em mais nada a tratar a reunião foi encerrada.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP, sagrou-se vencedora

dora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.6.589/0001-00 e Inscrição Estadual n.º. 13.430.660-0, estabelecida a Avenida Fernando Correa, n.º. 1735, bairro Jardim Das Américas, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr.º. Russel Matumoto, portador do CIRG n.º 08822611 SEJUSP/MT e CIC n.º 571.252.601-87, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 058/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDTADE	MARCA/ MODELO/ ANO. FAB.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS (OU SUPERIOR), MODELO 2017/2017, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 10 A 16 LITROS, COR PRETA OU VERMELHA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL OU ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTIVEL GASOLINA.	UNID	04	HONDA	8.780,00	35.120,00

Total: R\$ 35.120,00 (Trinta e cinco mil e cento e vinte reais).





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1190

Divulgação quinta-feira, 31 de agosto de 2017

– Página 63

Publicação sexta-feira, 1 de setembro de 2017

Valor: R\$ 147.117,30 (cento e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e trinta centavos).

LEIA SE:

Contratado: HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS

Objeto: Contratação de empresa para recuperar as receitas do ISSQN junto às instituições financeiras existentes no Município de Canarana-MT, bem como assessoria à cobrança de valores sonegados e não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses, apresentação de sugestões para instrução de petições administrativas ou judiciais necessários à execução dos serviços, Assessoramento técnico aos quadros locais em relação aos atos de constituição dos créditos, notificação dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e atos necessários a formalização do Processo Administrativo Fiscal, ao julgamento dos contenciosos apresentados, bem como em relação aos atos judiciais de cobrança dos créditos constituídos..

Valor estimado: R\$ 2.547.059,19 (Dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 046/2017

Contrato: 137/2017

Data: 18/08/2017

Vigência: 18/08/2017

Contratado: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e reagentes para uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do edital.

Valor: R\$ 147.117,30 (cento e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e trinta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

GROSSO
REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO S/A, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT. Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

GROSSO
REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

GROSSO

PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 15 de SETEMBRO de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 10h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATO

CONTRATO Nº 113/2016 Contrato: 01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO

Origem: PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS (TP) Nº 005/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Objeto: CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR.

Vigência: início em 24/05/2017 E TÉRMINO EM 24/05/2018

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017
Procedimento nº 20.530/2017

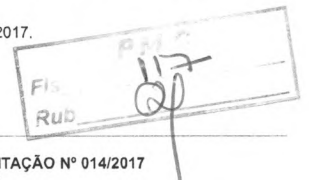
A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 067/2017. cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO, MUDAS E ESTACAS DE CAFÉ para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DO EDITAL.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia 13 de Setembro de 2017, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza- MT, 30 de agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
Procedimento nº 18.928/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza o processo de Dispensa de licitação nº. 014/2017 do procedimento nº 18.928/2017, cujo objeto é a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da USC/SEFAZ, em função da necessidade de atender as finalidades precípuas da Administração Pública do Município de Colniza/MT, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 30 de Agosto de 2017.

Wanderley dos Santos Borin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 068/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

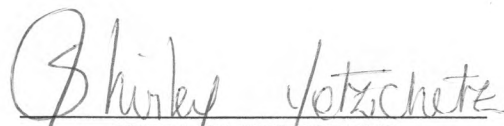
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 058/2017 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 30 DE AGOSTO DE 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Fls.	218
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA – MT, 30 de AGOSTO de 2017.

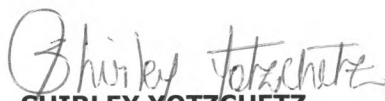
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 R.P

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Fls.	# 119
Rub.	20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 30 de AGOSTO de 2017.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Fls.	PM	120
Rub.	Q	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.** Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 058/2017 R.P.

CLÁUDIA/MT, 30 de AGOSTO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Fls.	201
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.976.589/0001-00 e Inscrição Estadual n.º. 13.430.660-0, estabelecida a Avenida Fernando Correa, n.º. 1735, bairro Jardim Das Américas, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr.º. Russel Matumoto, portador do CIRG n.º 08822611 SEJUSP/MT e CIC n.º 571.252.601-87, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO / ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS (OU SUPERIOR), MODELO 2017/2017, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 10 A 16 LITROS, COR PRETA OU VERMELHA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL OU ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE	UNID	04	HONDA	8.780,00	35.120,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTIVEL GASOLINA.					
--	--	--	--	--	--

Total: R\$ 35.120,00 (Trinta e cinco mil e cento e vinte reais).

1.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 30/08/2017 até 29/08/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As motes licitadas deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devendo estar devidamente emplacado e licenciado, e a primeira documentação por conta da empresa contratada, com entrega sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

Fis.	124
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

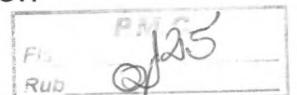
CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fl.	206
Rub.	

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

Fl.	127
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017** e a proposta da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Russel Matumoto

TESTEMUNHAS:

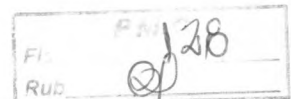
1. 

Nome: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

RG: 14464764 SSP/MT

2. 



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

Fl.	129
Rub.	Q


Prefeitura Municipal de Cláudia

do pelo estado nosso município terá 59(cinquenta e nove) famílias beneficiadas, que nas visitas verificou que todos estão no cadastro único e que a maioria já recebem o benefício do bolsa família, que teve famílias que não quiseram transferir ou atualizar seus cadastro por esse motivo não foram selecionadas, que segundo legislação inicialmente o programa atenderá por um período de 12 (doze) meses, e se algum membro tiver o conhecimento de famílias de baixa que ainda não estão inseridas em programas que os mesmos devem informar junto ao comitê ou a rede de prestação de serviço para avaliação das mesmas. Continuando explicou que a emissão e entrega dos cartões as famílias ficará sobre a responsabilidade do estado bem como o credenciamento do comercio local. Alguns membros do comitê indagaram em relação a inserção de novas famílias, se as mesmas podem ser substituídas, se por exemplo uma família mudar do município se a mesma terá seu benefício cancelado. Senhora Lidia informou que por se tratar de um programa novo que o estado esta implantando acredita que teremos mudanças em relação à quantidade de beneficiários, a manutenção do programa, substituições de família. Seguindo passou a todos os membros os cadastros das famílias e relação dos responsáveis familiar. Após avaliação do comitê gestor a lista foi aprovada. Foram informados também que esta lista será publicada através da prefeitura municipal e posteriormente enviada ao governo estadual para confecção de cartões. Em mais nada a tratar a reunião foi encerrada.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP, sagrou-se vencedora

dora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.576.589/0001-00 e Inscrição Estadual n.º. 13.430.660-0, estabelecida a Avenida Fernando Correa, n.º. 1735, bairro Jardim Das Américas, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Russel Matumoto, portador do CIRG n.º 08822611 SEJUSP/MT e CIC n.º 571.252.601-87, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDTADE	MARCA/ MODELO/ ANO. FAB.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS (OU SUPERIOR), MODELO 2017/2017, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 10 A 16 LITROS, COR PRETA OU VERMELHA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL OU ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTIVEL GASOLINA.	UNID	04	HONDA	8.780,00	35.120,00

Total: R\$ 35.120,00 (Trinta e cinco mil e cento e vinte reais).

Fl. 130
Rub. QJ

1.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 30/08/2017 até 29/08/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As motes licitadas deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

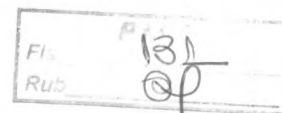
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devendo estar devidamente emplacado e licenciado, e a primeira documentação por conta da empresa contratada, com entrega sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.



CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES



13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017** e a proposta da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Russel Matumoto

TESTEMUNHAS:

1.	
Nome:	Ademilson Custodio
CPF:	968.570.051-68
RG:	14464764 SSP/MT

2. _____

Nome:	Everson Ceser Konzen
CPF:	945.010.251-15
RG:	1377774-2 SSP/MT

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **15 de SETEMBRO de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RESOLUÇÃO 005/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CLÁUDIA – CMAS

Resolução 005 de 05 de Maio de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Em reunião ordinária realizada no dia 05/05/2017 aderir/aprovar o **PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA** – para o exercício 2017, no Município de Cláudia – MT.

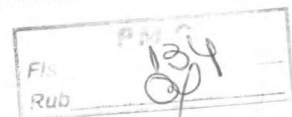
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 05 de Maio de 2017.

Walmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PARECER UNIFICADO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CLÁUDIA/MT

PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº 001 de maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, ao FORNECIMENTO DE UMA MOTOCICLETA, PARA SER DISPONIBILIZADA AOS SERVIDORES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, objeto do Pregão Presencial nº 058/2017 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 15 de Setembro de 2017.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

*OK
Decebido esse
21/09/17
Cano*

P.M.C.	
Fis	135
Rub	01